

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7814/2020**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 271/2021, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, tipo **MAIOR DESCONTO DO LOTE** e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua comissão de apoio, sendo regida pela Lei n.º 10.520/02, pelo Decreto n.º 3.555/00, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal nº 084/2020, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de terraplanagem, limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, parques, jardins e congêneres, com fornecimento de máquinas e caminhões, dotado de equipamento que possibilite o monitoramento e rastreamento por GPS, com fornecimento de mão de obra (operador/motorista), devidamente habilitados, e combustível, no município de Salto/SP, de acordo com as descrições e quantidades anexa ao edital, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

1. O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias, na data de 31 de março de 2021.

1.2. Cadastro de Propostas Iniciais: das 08hs do dia 18/03/2021 até as 08hs do dia 31/03/2021.

1.3. Abertura de Propostas Iniciais: 31/03/2021 às 08h05min.

1.4. Início da Sessão Pública (Fase Competitiva): 31/03/2021 às 09h30min.

2. O pregão será conduzido pela(o) pregoeira Denise de Moura Campos, com auxílio de equipe de apoio, nomeados na Portaria Municipal n.º 271/2021.

2.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.2. Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br

3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.1. Os trabalhos serão conduzidos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3.2. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como

cadastro e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001 - dispõe sobre abertura, instrução e controle de certames licitatórios, contratações diretas e controle orçamentário;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar nº 123/06, e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte;
- Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP.
- Decreto Municipal nº 084/2020 – dispõe sobre o Pregão Eletrônico

5. DO OBJETO

5.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de terraplanagem, limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, parques, jardins e congêneres, com fornecimento de máquinas e caminhões, dotado de equipamento que possibilite o monitoramento e rastreamento por GPS, com fornecimento de mão de obra (operador/motorista), devidamente habilitados, e combustível, no município de Salto/SP, de acordo com as descrição e quantidades anexa ao edital, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

5.2. Os equipamentos, máquinas de terraplanagem e caminhões deverão estar em perfeitas condições de uso e com até 10(dez) anos de fabricação, sendo obrigatória a substituição imediata se estiver em desacordo com tal determinação, visto que tratam-se de equipamentos de construção robusta para atender serviços pesados em condições severas, de constantes manutenções e vida útil média de 10(dez) anos, segundo a avaliação do IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias de Engenharia de São Paulo).

5.2.1. Durante toda execução do contrato, a Contratada deverá prestar serviços com caminhões e máquinas com até 10(dez) anos de fabricação, considerando como referência o ano da efetiva prestação dos serviços.

5.2.2. A contratada deverá possuir e manter em perfeito funcionamento, em seus equipamentos (máquinas e caminhões) sistema de monitoramento e rastreamento GPS (global positioning system), disponibilizando link para contratante, a fim de possibilitar acompanhamento. Durante toda a execução do contrato, a Contratada deverá manter seus equipamentos em perfeitas condições de uso e em caso de quebra ou não funcionamento durante os serviços, não haverá remuneração do período de tempo necessário ao reparo, quando este for ao local. Em caso de quebra, não funcionamento e não sendo possível o reparo no local, deverá a contratada providenciar a substituição.

5.3. A gestão do contrato será realizada pelo funcionário Alexandre Costa Alves de Deus, Chefe de Gabinete, portador do RG n.º 11.071.053-0 e do CPF n.º 041.423.407-35.

5.4. Os valores estimados dos lotes da presente licitação estão com base na tabela SINAPI de 12/2020, sendo o julgamento pelo maior desconto (%) linear sobre os lotes, composto pelo valor da **hora produtiva + improdutiva, o mesmo desconto oferecido para a hora produtiva, será aplicado na hora improdutiva**, conforme planilha orçamentária anexa ao edital, considerando os 12(doze) meses.

LOTE	VALOR ESTIMADO DO LOTE
01	R\$ 391.813,20
02	R\$ 237.510,72
03	R\$ 990.820,80
04	R\$ 548.421,60
05	R\$ 902.918,40
06	R\$ 243.372,00
07	R\$ 327.066,00
08	R\$ 381.686,40
09	R\$ 545.755,20

5.4.1. Para fins contratuais é considerado:

a) HORA PRODUTIVA: corresponde à hora de trabalho efetivo, com a máquina/caminhão em operação;

b) HORA IMPRODUTIVA: corresponde à hora de trabalho em que o equipamento foi mobilizado ao local e fica à disposição do serviço, porém sem ser empregado efetivamente. A máquina está à disposição e o operador ocioso.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação qualquer interessado do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, no e-mail: www.bbmnetlicitacoes.com.br).

6.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, www.bbmnetlicitacoes, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

6.3. A participação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

6.4. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 5º, inciso III da Lei nº 10.520/2002.

6.5. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

6.6. Para os itens “c” e “d” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, conforme dispõe a Súmula 51 do TCE/SP.

7. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet

7.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes(fornecedores)”

7.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNet Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 18hs (horário de Brasília), nos caminhos informados no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

7.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “login”, seguindo “Licitação Pública”, mais “Sala de Negociação”.

7.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “Chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.8. Caso exista a necessidade de suspender a sessão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.9. O trâmite do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: www.bbmnetlicitacoes, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, conforme previsto no item 8.1 do Edital.

8.3. O encaminhamento de proposta e documento de habilitação para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.4. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, obrigatoriamente, conforme o modelo do **Anexo II**, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

8.5. O licitante deverá, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, **Anexo II**, apresentar **o maior desconto(%) linear sobre itens do SINAPI de novembro/2020 – vigência a partir de 15/12/2020(tabela desonerada, a ser aplicada na forma estabelecida em planilha constante no Anexo II, e outras informações que possibilitem a avaliação da Equipe Técnica, em conformidade mínimas, com as descritas no Anexo I – A e B. É vedado qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante.**

8.5.1. A tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) é publicada mensalmente pela Caixa Econômica Federal para cada unidade de Federação e contém preços de referência e insumos e serviços relacionados à construção civil. Está disponível para download no site www.caixa.gov.br – deverá ser a de publicação referente ao Estado de São Paulo, considerando a tabela de novembro/2020, com vigência a partir de 15/02/2020.

8.5.1.2. *maior desconto(%) linear sobre os lotes, o mesmo desconto oferecido para a hora produtiva, será aplicada na hora improdutiva*, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, que os descontos apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: caminhão, máquinas, combustível, operador/motorista, manutenção, seguro, bem como impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas;

8.5.2. A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título/nome do arquivo eletrônico.

8.5.3. A não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

8.5.4. Será admitida desconto de até 02 (duas) casas após a vírgula.

8.5.5. Os descontos propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6. A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, será de 60(sessenta) dias.

8.7. A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste edital, acarretará à desclassificação do licitante.

8.8. Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os lotes, podendo o licitante apresentar proposta somente para o lote de seu interesse.

8.9. *Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.*

8.9.1. *Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.*

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:
a) Os lances deverão ser formulados com maior desconto linear distintos sobre os lotes, superiores ao do último desconto apresentado pelo próprio licitante ofertante, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02(dois) ou mais lances do mesmo desconto.

b) A aplicação do desconto entre os lances incidirá sobre o valor total do lote.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. A etapa de lances terá duração de 10(dez) minutos:

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lance intermediário;

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **item 9.5 “a”**, a sessão pública será encerrada automaticamente;

c) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, conforme letra “a”, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § Único do art. 7º do Decreto Federal nº 10.024/2019, mediante justificativa.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2’30”), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A Negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat.

9.7. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.8. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

9.9. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedindo de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05(cinco) anos, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.10. Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 9.9, os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou de “forma maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantido a defesa prévia.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.15. No caso de Microempresas(s), Empresas(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

9.16. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por ME/EPP ou MEI e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por ME/EPP ou MEI igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A ME/EPP ou MEI mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame,

situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por ME/EPP ou MEI que se enquadrem no limite estabelecido o subitem 9.16., o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.16.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.16., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.18. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.14 deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.19. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a *10(dez) minutos*, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica, chat ou e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão apresentar prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa**, **poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

11.2. No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

11.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

11.2.2. Se no cadastro junto ao **CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF** o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos

estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

11.2.3. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser acompanhado dos documentos relacionados no item 11.4.1. – **Documentação Complementar e qualificação técnica item 11.3.4.**

11.2.4. Poderá apresentar também o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos nos itens 11.3.1 a 11.3.3, acompanhado dos documentos complementares e qualificação técnica Item 11.3.4.

11.5. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser obtida através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes-e-situacao-fiscal>;

b.2) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a tributos mobiliários municipal do domicílio ou sede do licitante.

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

d.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06 e suas alterações);**

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou até a assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.

e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.

a.1) Apenas no caso em que a certidão positiva for relacionada à recuperação judicial, poderá o licitante apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula nº 50 do TCE/SP.

b) Prova de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do lote ofertado, nos termos do Artigo 31, §3º da Lei 8.666/93, podendo ser comprovado através de Balanço Patrimonial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, ou através da Certidão Simplificada da Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, devidamente atualizada, com validade expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data da sessão.

b.1) O balanço patrimonial mencionado no item “b” acima deve se referir ao último exercício social, estar escriturado nos termos das Normas Brasileira de Contabilidade, bem como em conformidade com a legislação vigente, conter o registro no órgão competente e estar devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

11.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, comprovando a capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais referentes às horas produtivas das máquinas/caminhões ofertados, considerando o julgamento por lote, em um único fornecimento ou em diversos fornecimentos;

b) Declaração expressa e formal de disponibilidade dos caminhões/máquinas necessários e motoristas habilitados à realização do objeto da licitação, na época de sua utilização, sob pena das sanções cabíveis, devendo ser comprovado conforme dispõe o **item 26.3, nos termos do modelo do Anexo I – C do edital;**

c) Declaração de disponibilidade dos equipamentos de rastreamento GPS, conforme especificações técnicas, no Anexo I – D do edital;

d) Apresentar carta de autorização para rastreamento, nos termos do Anexo I – E do edital.

11.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação da empresa e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**Anexo III deste Edital**).

b) Declaração de que na mão de obra empregada, do objeto em questão, serão observadas as regras trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente no âmbito municipal, incluindo-se o piso salarial da categoria;

c) Apresentar pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação, exigência para contratação.

c.1) A ausência da declaração exigida no item “c” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

11.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame e a futura contratação.

11.5.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, convocando o mesmo para manifestação previa à sua desclassificação.

11.5.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio dos documentos por ele apresentado, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.5.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF ou CRC**, caso venha a utilizar para participação, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.5.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará à inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

11.5.4. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado em encaminhá-los, no prazo máximo de 180(cento e oitenta) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), por meio eletrônico(upload), nos formatos(extensões) “pdf”, “doc”, “txt”, “tif”, “png” ou “jpg”, observando o limite de 06Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

11.5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com a indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5.7. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

11.5.8. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

11.5.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.5.10. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.11. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

11.5.12. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.5.13. Examinada a documentação e proferida a decisão, o Pregoeiro franqueará vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema.

11.5.14. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo mínimo de 60(sessenta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.5.15. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem com as sanções previstas neste edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.5.16. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.5.17. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2/2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

12.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, **deverá enviar, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado**

vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b.1) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “b”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ESCRITA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 02(duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, em 01(uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa, citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) maior desconto(%) linear sobre os lotes, o mesmo desconto oferecido para a hora produtiva, será aplicada na hora improdutiva, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, que os descontos apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: caminhão, máquinas, combustível, operador/motorista, manutenção, seguro, bem como impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas;

b) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, agência e conta bancária, além de indicação de e-mail para envio da ordem de serviços.

c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

13.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 02(duas) casas decimais em seus descontos;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
- e) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- f) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA VENCEDORA EM MEIO FÍSICO.

14.1. A proposta vencedora e os documentos de habilitação deverão ser relacionados e apresentados, conforme dispõe os itens 14.2 ao 14.4 do Edital, na Secretaria de Administração, 1º andar, Setor de Licitação, desta Prefeitura, localizada a Av. Tranquillo Giannini, n.º 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às

16h30min, ***em até 02(dois) dias úteis, após o encerramento da sessão***, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

14.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8666/93, inclusive autenticação digital.

14.3. A autenticação da cópia, por servidor municipal, será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.

14.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2200-2/2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15. DOS RECURSOS

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizado para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, no prazo de 03(três) dias, após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Secretaria de Administração, Setor de Licitação, 1º andar, localizada na Av. Tranquilo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min.

15.2.1. Somente serão recebidos/conhecidos recursos interpostos na forma do item 15.1 do Edital.

15.3. Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, que não puderem ser oferecidas no ambiente eletrônico, no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, os mesmos deverão ser apresentados mediante protocolo, na Secretaria de Administração, Setor de Licitação, localizada na Av. Tranquilo Giannini, nº 861, 1º andar, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08hs às 16h30min, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos no **item 15.2.**

15.4. A falta da manifestação imediata e motivada do licitante, a que se refere o subitem 15.1., importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

15.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão. O silêncio do Pregoeiro e/ou a remessa para a autoridade competente para julgamento do recurso traz a presunção que o Pregoeiro manteve sua decisão.

15.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Uma vez decidido os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até **02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos e de providências, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, Secretaria de Administração, 1º andar, Paço Municipal, a Av. Tranquillo Giannini, nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, Salto/SP, cep: 13329-600, das 08h às 16h30min, e/ou através do e-mail: licitação@salto.sp.gov.br.

16.3. Admite-se impugnação ao Edital por intermédio de “e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br”, com a **apresentação do documento assinado, contendo identificação da impugnante e sua adequada representação, no prazo estabelecido no item 16.1 do Edital.**

16.4. As **impugnações e os pedidos de esclarecimentos** serão respondidos e divulgados, para conhecimento dos interessados, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e no site www.salto.sp.gov.br - Licitação, **no prazo de 01(um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública, disponíveis no espaço para “dúvidas e respostas” correspondente a cada edital de licitação.

16.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

16.6. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

16.7. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

17.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Salto, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na forma do art. 87, III da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93 e Súmula 51 do TCE/SP.

17.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

17.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a detentora vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

17.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

Fichas	Dotações	Secretarias
251	02.10.01.339039.15.451.0003.2.616.01.110000 Recursos Próprios	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
252	02.10.01.339039.15.451.0003.2.617.01.110000 Recursos Próprios	Secretaria de Obras e Serviços Públicos

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira ordem de serviços, com possibilidade de prorrogação, se houver interesse das partes, nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8666/93.

20. DO REAJUSTE

20.1. Ocorrendo renovação do prazo de vigência deste contrato, fará jus à Contratada, a partir do décimo terceiro mês da contratação, ao reajuste da contraprestação paga pela Contratante, mediante a aplicação da TABELA SINAPI, atualizada, aferido da data de apresentação da proposta até o mês anterior à concessão do reajuste, nos termos do art. 40, XI da Lei 8.666/93 e precedentes do TCE/SP(00010727.989.16-6)

21. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

21.1. A contratada apresentará uma planilha mensal, contendo o total de horas produtivas/improdutivas de cada equipamento conforme as fichas diárias de acompanhamento pelo sistema GPS, bem como dos valores diário/mensal/total geral referente ao período trabalhado.

21.2. O pagamento se dará mensalmente, em 10 (dez) dias fora a dezena, contados do protocolo da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças, a partir do atestamento da Nota Fiscal, pelo gestor de Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

21.3. Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.

21.4. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

21.5. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

21.6. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº 10/2021 e Contrato Adm. nº .../2021.

21.7. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

22. DA SOLICITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

22.1. Os equipamentos serão solicitados de acordo com a necessidade e com antecedência de 96 (noventa e seis) horas da necessidade do início da execução dos serviços, posto no local da obra, conforme ordens de serviços. Dar prioridade de atendimento à Prefeitura Municipal de Salto, tendo em vista o interesse público, salvo necessidades emergenciais e pontuais que

poderão ser solicitados a qualquer momento em períodos menores, desde que devidamente justificada, bem como após o horário comercial, sábados, domingos e feriados, devendo a contratada programar-se à execução, sem ônus adicional a contratante.

22.2. Quando da necessidade de manutenção de um determinado equipamento danificado em operação, a contratada deverá substituí-lo dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de forma a não comprometer o cronograma de execução de obras da secretaria.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização será exercida por servidor público a ser designado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura, sendo este o responsável pelo acompanhamento, controle e manutenção das fichas de produção dos serviços solicitados de acordo com as ordens de serviços.

23.2. A contratada, por ocasião do recebimento das ordens de serviços, deverá indicar à fiscalização, de forma expressa, o nome e cargo do preposto para representá-la no decorrer dos serviços.

24. DOS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO

24.1. Todos os materiais de sinalização deverão ser fornecidos pela contratada, em perfeito estado de uso e devem ser acompanhados de todos os acessórios para a correta execução das tarefas, devendo conter no mínimo de:

- a) 10 (dez) cones de sinalização com refletivo;
- b) 02 (dois) cavaletes, modelo CET;
- c) 02 (duas) bandeirolas;
- d) 200 (duzentos) metros de faixa zebra para sinalização da área (com reposição sempre que necessário);
- e) (Uma) lona para cobrir a carga do caminhão;
- f) E demais materiais necessários à execução dos serviços.

25. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1. Os equipamentos serão utilizados na execução de serviços e transporte de terras e outros materiais, à manutenção de estradas vicinais; manutenção e tamponamento de buracos de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, limpeza, manutenções, ampliações, reformas e construções em áreas de lazer, creches, pré-escolas, áreas de eventos culturais, unidades básicas de saúde, prédios próprios, e obras em geral, dentro do Município de Salto/SP.

25.2. A contratada deverá possuir e manter em perfeito funcionamento nos equipamentos, sistema de monitoramento e rastreamento GPS, e disponibilização de link a contratante para acompanhamento, além de apresentar os equipamentos em perfeitas condições de uso, devendo as máquinas em desacordo com tal orientação, serem substituídas por determinação do gestor, no prazo máximo de 48 horas.

25.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho e de trânsito, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento.

25.4. A contratada deverá fornecer aos seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individuais (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

25.5. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.

25.6. Toda e qualquer destruição, remoção ou alteração de benfeitorias existentes no local, que porventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços, deverão ser refeitas, reparadas e/ou corrigidas pela contratada, conforme orientação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e sem ônus para a Prefeitura.

25.7. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da execução das obras ou dos materiais e/ou equipamentos empregados.

25.8. A contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

25.9. A contratada deverá observar as regras trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente no âmbito municipal, incluindo-se o piso salarial da categoria, com relação à mão-de-obra empregada na execução dos serviços.

25.10. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos exigirá no momento de recebimento das notas a comprovação de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da contratada para com seus funcionários e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

25.11. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

25.12. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Prefeitura e desde que de parte do objeto, e atendidas pelo subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº/2021, ficando também o cessionário, no caso de

subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este, conforme disposto no artigo 72 da Lei 8666/93.

25.13. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Prefeitura da Estância Turística de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da contrata. Se for o caso, a contratada deverá fornecê-los.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório; este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações, etc.

26.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 17 do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

26.3. A empresa declarada vencedora deverá obrigatoriamente apresentar na assinatura do contrato, sob pena de desclassificação, o seguinte:

a) qualificação dos operadores que serão destinados a realização dos serviços, apresentando cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D;

b) comprovação de vínculo profissional dos operadores, que poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

c) Documentação das máquinas e caminhões ofertados, comprovando sua regularidade e ano de fabricação igual ou até 10(dez) anos de uso, conforme estabelecido no **item 5.2 e 5.2.1 do edital**.

c.1) A comprovação de posse dos veículos dar-se á por qualquer instrumento jurídico idôneo.

26.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

26.10. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Pregoeiro.

26.11. A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 08/2001 e do Decreto Municipal nº 084/2020.

26.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.13. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.14. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

26.15. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão escrita e devidamente fundamentado.

26.16. O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

26.18. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

26.19. A Contratada obriga-se a manter a mesma qualidade dos produtos apresentados na proposta e nas amostras, sendo vedada qualquer alteração, exceto com justificativa antecipada e específica, bem como, autorização expressa da Prefeitura, durante a vigência do contrato.

26.20. O aviso do Edital e o resultado do certame serão publicados na Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Oficial Eletrônica do Município, jornal “Agora” de grande circulação(SP), no quadro Atos Oficiais do Município localizado na entrada do Paço Municipal, e disponibilizado o edital, na íntegra, no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br – Licitação e na Bolsa Brasileira de Mercadorias: bbmnetlicitacoes.com.br

27. DO FORO

27.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 16 de março de 2021.

Sandro Roberto Stivanelli
Secretário de Obras e Serviços

ANEXO I - A
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de terraplanagem, limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, parques, jardins e congêneres, com fornecimento de máquinas e caminhões, dotado de equipamento que possibilite o monitoramento e rastreamento por GPS, com fornecimento de mão de obra (operador/motorista), devidamente habilitados, e combustível, no município de Salto/SP, de acordo com as descrições e quantidades abaixo, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Fonte: Tabela SINAP – Custo de Composição – Sintético – Novembro/2020 – Vigência 15/12/2020.

Lote	Tabela	Código	Descrição dos Equipamentos	Quant. de Equip.	Quant. Horas/Mês		Quant. Total/Horas (12 meses)	
					Hora Produtiva	Hora Improdutiva	Hora Produtiva	Hora Improdutiva
1	SINAPI	5932	Motoniveladora, Potência básica mínima de 125 HP, peso bruto mínimo de 13.000 KG, largura mínima da Lâmina de 3,7 m.	1,0	200,0		2.400,0	
	SINAPI	5934				30,0		360,0
2	SINAPI	95714	Escavadeira Hidráulica sobre esteira com peso operacional mínimo de 22.000 KG, com lança mínima de 14 m, potência mínima de 150 HP, capacidade mínima de concha de 0,70 m³.	1,0	120,0		1.440,0	
	SINAPI	95715				12,0		144,0
3	SINAPI	89876	Caminhão Basculante, trauque tração 6X4, capacidade mínima de 14 m³, potência mínima de 286 CV, com caçamba metálica.	2,0	400,0		4.800,0	
	SINAPI	89877				40,0		480,0
4	SINAPI	5684	Rolo Compactador Liso, potência	1,0	400,0		4.800,0	

	SINAPI	5685	mínima de 80 HP, peso operacional mínimo de 8.000 KG, largura mínima do rolo de 1,68 m.			140,0		1.680,0
5	SINAPI	5901	Caminhão Pipa, capacidade mínima de 10.000 Litros, potência mínima d 180 CV, toco com canhão.	1,0	400,0			4.800,0
	SINAPI	5903				40,0		480,0
6	SINAPI	5678	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4X4, potência mínima de 85 HP, peso operacional mínimo de 6.674 KG.	1,0	200,0		2.400,0	
	SINAPI	5679				20,0		240,0
7	SINAPI	5940	Pá Carregadeira sobre rodas, potencia mínima de 122 HP, capacidade mínima da caçamba de 1,70 m³, peso operacional mínimo de 11.500 KG.	1,0	200,0		2.400,0	
	SINAPI	5942				50,0		600,0
8	SINAPI	5928	Caminhão Munck ou Guindauto, capacidade mínima de carga 6,0 Toneladas, Alcance mínimo de 9,0 m, potência mínima de 180 CV, toco com carroceria.	1,0	200,0		2.400,0	
	SINAPI	5930				40,0		480,0
9	SINAPI	89883	Caminhão Basculante, truque tração 6x4, capacidade mínima de 16 m³, potência mínima de 330 CV, com caçamba metálica para transporte de	1,0	200,0		2.400,0	
	SINAPI	89884				20,0		240,0

			pedras.					
--	--	--	---------	--	--	--	--	--

ANEXO I - B

SOSP Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Definição de Utilização de Maquinários

Descrição de Equipamentos	Destino e uso na SOSP
Motoniveladora Potencia básica mínima de 125 HP, peso bruto mínimo de 13.000 kg largura mínima de lâmina 3,7m.	Equipamento destinado a manutenção de estradas e vicinais, estrada de terras e aberturas de novas ruas conforme plano diretor da Secretária de Obras e Serviços Públicos.
Escavadeira Hidráulica sobre esteira com peso operacional mínimo de 22.000 kg, com lança mínima de 14 m, potência mínima de 150 hp, capacidade mínima de concha de 0,70m ³	Equipamento fundamental para movimentação de terra, pedras e cascalhos, bem como limpeza em córregos, rios, desobstrução, movimentação e desmonte de rochas quando aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente em conformidade com as licenças ambientais. Equipamento também utilizado para construção de galerias pluviais.
Caminhão basculante truque tração 6x4 , capacidade mínima de 14m ³ , potência mínima de 286 cv, com caçamba metálica.	Equipamento utilizado para transporte de areia, pedras, rochas e demais materiais para utilização em diversas especialidades junto a Secretaria de Obras Públicas.
Rolo compactador liso, potência mínima de 80 há, peso operacional mínimo de 8.000 kg largura mínima do rolo de 1,68m.	Equipamento utilizado para serviço de compactação de base, sub-base, compactação de BG, BGTC, CABQ e compactação de vias vicinais.
Caminhão Pipa capacidade mínima de 10.000 litros potencia mínima de 180 cv, toco com canhão.	Equipamento utilizado para apoio a desobstrução de águas pluviais, água de reuso, bem como espargimento de estradas vicinais, choque de pavimentação asfáltica. CALQ.
Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4 potência mínima de 85 HP, peso operacional mínimo de 6.674kg.	Equipamento fundamental para movimentação de terra e maior volume, pedras de grandes volumes e cascalhos, bem como limpeza em córregos, rios, desobstrução, movimentação e desmonte de rochas quando aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente em conformidade com as licenças ambientais. Equipamento também utilizado para construção de galerias pluviais.
Pá Carregadeira sobre rodas potencia mínima de 122 HP, capacidade mínima da caçamba de 1,70 m ³ , peso operacional mínimo de 11.500kg.	Equipamento utilizado pela SOSP para diversas atividades de carga de rocha, pedra, materiais graúdos e miúdos.
Caminhão Munck ou Guindauto, capacidade mínima de carga 6,0 toneladas, alcance mínimo de 9,0 m, potência mínima de 180 cv, toco com carroceria.	Equipamento utilizado para carga e descarga de grama, equipamentos elétricos, equipamentos diversos que necessitam de remoção.
Caminhão basculante truque tração 6x4 , capacidade mínima de 16m ³ , potência mínima de 330 cv, com caçamba.	Equipamento utilizado para carga e descarga de grama, equipamentos elétricos, equipamentos diversos que necessitam de remoção.

ANEXO I - C
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTO/SP.

Processo Adm. nº 7814/2020

Pregão Eletrônico nº 10/2021

A Empresa declara, sob as penas da Lei, que para integrar a sua qualificação técnica, disponibilizará os equipamentos nas quantidades e nos termos do objeto do presente certame e, caso seja vencedora, apresentará por ocasião da assinatura do Contrato, os documentos de propriedade, ou posse mediante contrato de arrendamento, dos equipamentos, e cópia autenticada da C.N.H. dos motoristas/operadores.

Os equipamentos serão fornecidos em perfeitas condições de uso e com até 10 (dez) anos de fabricação, de acordo com as exigências do edital, e estarão disponíveis para vistoria técnica a futura contratação, assegurando o bom andamento dos serviços.

Por fim, declaramos que disponibilizaremos operadores/motoristas devidamente qualificados e habilitados para a condução das máquinas e caminhões.

Responsável pela Empresa

ANEXO I – D
Pregão Eletrônico nº 10/2021
Processo Administrativo nº 7814/2020

Declaração de Equipamentos de Rastreamento GPS

Especificações Técnicas

Os equipamentos de rastreamento GPS a serem adquiridos pelas empresas deverão atender aos seguintes requisitos e procedimentos:

- * Todos os equipamentos (máquinas de terraplanagem e caminhões) contratados pela prefeitura, a serem utilizados pelas frentes de trabalho das empresas na execução dos serviços, deverão possuir o equipamento de rastreamento GPS especificado nesse documento;
- * As atividades executadas pelas empresas serão gerenciadas por Ordens de Serviços contemplando o status do sinal do veículo e demais informações enviadas pelos veículos;
- * Os equipamentos de rastreamentos deverão utilizar o sistema de satélites do GPS (Global Positioning System) para determinação de sua localização (latitude e longitude);
- * Os equipamentos deverão transmitir, utilizando a tecnologia GSM/GPRS (Global System for Mobile Communications/ General Packet Radio Service), para um determinado endereço de IP associado ao sistema de gestão, de 02 em 02 minutos:
 - ID do equipamento;
 - Prefixo do veículo;
 - Horário do último sinal recebido no formato DD/MM/AA HH:MM:SS;
 - Latitude e longitude do veículo, em formato WGS-84;
 - Velocidade instantânea em Km/h;
 - Direção em graus;
 - Eventos originados pela frente de trabalho, através do dispositivo móvel associado ao equipamento de rastreamento do veículo.
- * Os equipamentos deverão receber remotamente do sistema de gestão e armazenar as seguintes informações:
 - Pontos de referência relacionados à cerca eletrônica;
 - Parâmetros de operação e de configuração a partir do sistema de gestão.
- * O equipamento deverá ser verificado pelo DTI – Departamento de Transportes Interno no momento da inspeção e cadastramento do veículo;
- * O DTI - Departamento de Transportes Interno irá, no momento da inspeção, instalar um lacre para controle de eventuais violações no equipamento. É de responsabilidade da empresa a manutenção do equipamento devidamente lacrado;
- * Em caso de defeito do equipamento de rastreamento GPS, o mesmo deverá ser substituído ou reparado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis;

-
- * Em caso de problemas no veículo que o impeça de executar a atividade, o mesmo deverá ser substituído por outro veículo imediatamente. A empresa terá 48 (quarenta e oito) horas úteis para retornar o veículo original ou deverá homologar o substituto no DTI - Departamento de Transportes Interno;
 - * No caso de substituição definitiva do veículo o substituto deverá comparecer à DTI - Departamento de Transportes Interno para vistoria e cadastramento e também para que o equipamento GPS seja devidamente lacrado;
 - * Os equipamentos de rastreamento devem ser projetados de forma a atender a Norma Internacional SAE J1455, que especifica o desempenho mínimo que os elementos embarcados em veículos pesados devem apresentar em relação aos seguintes fatores, entre outros:
 - Temperatura;
 - Umidade;
 - Altitude;
 - Vibração mecânica;
 - Choques.
 - * Todos os equipamentos que trabalharem com hora deverão possuir seus relógios sincronizados entre si, de forma que a indicação do horário seja a mesma em todos os equipamentos do sistema;
 - * O equipamento de rastreamento deverá possuir característica modular, o que permitirá a troca de conjuntos em caso de falhas;
 - * A alimentação dos equipamentos de rastreamento deve ser feita em corrente contínua, pela bateria do veículo, podendo ou não ser independente da chave de ignição, devendo ser implantadas as proteções e os filtros necessários para as condições de funcionamento embarcado;
 - * Os equipamentos devem operar normalmente com a tensão variando entre 10 (dez) e 32 (trinta e dois) Vcc (volts corrente contínua), em veículos cuja alimentação de bateria é de 24 (vinte e quatro) ou 12 (doze) Vcc (volts corrente contínua), com forte queda de tensão durante a partida;
 - * Os equipamentos deverão possuir índice de disponibilidade mínimo de 95% (noventa e cinco por cento), medido em relação ao parque instalado;
 - * Receptor GPS: os equipamentos de rastreamento deverão possuir receptores GPS (Global Positioning System) capazes de determinar, em tempo real, a posição veículo em qualquer parte da Região.
 - * Alimentação: 6 à 32 Vdc. O equipamento de rastreamento deverá possuir um circuito auxiliar de alimentação elétrica, recarregável, com autonomia de, no mínimo, 12 (doze) horas de operação, após recarga completa, enviando posição a cada 2 minutos. Esta configuração deverá permitir eventuais trocas do receptor GPS ou transferência do receptor de um veículo para o outro;

- * Temperatura de operação: -10 a 70 Graus Celsius;
- * Consumo: O consumo de energia de todos os dispositivos instalados no veículo não deverá exceder 60 ma/12 Vdc sempre q a ignição do veículo estiver desligada, com a conexão com a solução de gestão estabelecida, e 20ma/12 Vdc em modo de baixo consumo (ausência de conexão);
- * Receptor GPS: Precisão até 30 metros;
- * Modem GSM/GPRS: Dual band 900/1800 Mhz ou equivalente;
- * Protocolo de comunicação: os equipamentos deverão utilizar interfaces e protocolos de comunicação padrão, abertos e não proprietários. Estes incluirão parâmetros para otimização da velocidade de comunicação, bem como permitir a detecção e correção de erros. O fornecedor deve disponibilizar um protocolo de comunicação estruturado, bem como suas licenças, para o tráfego dos dados entre a solução de gestão e os equipamentos de rastreamento;
- * Comunicação de Dados GSM/GPRS: os equipamentos de rastreamento deverão possuir, preferencialmente, sistema de comunicação baseado em tecnologia celular GSM/GPRS (banda larga) que permita o estabelecimento de ligações telefônicas (modo GSM) com um determinado IP associado à solução de gestão. A transmissão de dados dos equipamentos de rastreamento deverá ser remota e de forma automática;
- * Função memória: ao perder o sinal da operadora (áreas de sombra) o equipamento deverá armazenar em sua memória mais de 1.000 posições (latitude, longitude, data/hora e velocidade) para, assim que reencontrar o sinal, descarregar as informações armazenadas;
- * O conjunto integrado receptor GPS + transmissor GSM deve ser homologado pela Anatel;
- * O equipamento deve ter características de robustez compatíveis com o uso em campo e também os danos gerais causados por poeira e umidade.

Aplicativos instalados em dispositivos móveis – Especificações Técnicas

Os aplicativos instalados nos dispositivos móveis a serem fornecidos pelas empresas terceirizadas deverão seguir os seguintes requisitos e procedimentos:

- * Todos os equipamentos contratados, utilizados ou não pelas equipes que irão evidenciar seus serviços, deverão estar equipados com dispositivos móveis com aplicativos que possibilitem a coleta de dados, integrando os mesmos com o sistema de gestão;
- * Os dados coletados pelos dispositivos móveis serão, entre outros: abertura e fechamento de turno, tipo do serviço, data e hora inicial, data e hora final, foto inicial, foto final, endereço e informações pertinentes ao tipo de serviço, entre outros. Esses dados deverão ser transmitidos on-line, permitindo que sejam visualizados pela fiscalização imediatamente após sua execução;

* O endereço deve ser obtido através do GPS instalado no veículo usado pela equipe, que deve estar o mais próximo possível do local da execução do mesmo, evitando assim, divergências entre endereço do serviço e endereço da ordem de serviço.

* As fotos inicial e final, devem ser capturadas sempre da mesma posição e de forma que seja possível visualizar o que há ao redor, facilitando o monitoramento da qualidade dos serviços e não deixando dúvidas sobre a localização;

* Deve ser possível a execução de até 5 serviços simultâneos;

* Deve funcionar 24 horas por dia nos 7 dias da semana.

SISTEMA DE GESTÃO – Principais características

As principais características do Sistema de Gestão, cujos dados serão provenientes do Sistema Integrado de Monitoramento, composto de equipamentos de rastreamento GPS e aplicativos instalados em dispositivos móveis são:

* Interface Web, com acesso aos usuários, onde cada usuário visualiza somente os veículos e os serviços executados pertencentes aos contratos firmados com a mesma;

* Permitir a visualização da localização dos veículos e dos serviços executados em mapa digital georeferenciado, de forma que os mesmos fiquem devidamente agrupados por tipo de veículo e/ou serviço;

* Permitir a visualização do itinerário realizado pelos veículos, evidenciando que tais veículos foram efetivamente utilizados nos locais onde foram executados os serviços;

* Permitir a emissão de diversos relatórios, tais como:

- Itinerário com serviços – Relatório que cruze as informações do GPS com as informações dos serviços, com as seguintes informações: data e hora de entrada no endereço, data e hora de saída do endereço, situação (que pode ser deslocamento ou serviço), endereço completo e informações pertinentes ao serviço executado, por exemplo: largura e comprimento do buraco numa evidência dos serviços de Tapa Buracos;
- Serviços Executados – Relatórios com fotos, com as seguintes informações: tipo de serviço, data e hora inicial, data e hora final, endereço completo, foto inicial, foto final e informações pertinentes ao serviço executado. Deverá permitir filtros pelas seguintes informações: placa do veículo (uma em específico ou todas), empresa contratada (uma específica ou todas) e intervalo de tempo, com data inicial e final;
- Contagem de Serviços Executados por Contratada – Relatório que totalize a quantidade de serviços evidenciados por placa do veículo e tipo de serviço e pela Contratada, com as seguintes informações: contratada, tipo de serviço, placa do veículo e quantidade de serviços no período. Deverá permitir filtros pelas seguintes informações: tipo de serviço (um em específico ou todos), empresa contratada (uma específica ou todas) e intervalo de tempo, com data inicial e final;

-
- Contagem de Veículos em Operação no dia – Relatório que demonstre os veículos que estão prestando serviço no dia, agrupados pela contratada.
 - * Consulta visual através de gráficos – Visando facilitar o monitoramento diário dos veículos e dos serviços contratados junto a empresas terceirizadas, a solução de gestão disponibilizará consultas gráficas que demonstre as quantidades de serviços por tipo e por empresa terceirizada, através dos seguintes gráficos, entre outros:
 - Quantidade de serviços executados – por tipo de serviço – anualmente, mensalmente, semanalmente e diariamente;
 - Quantidade de serviços executados – por empresa contratada – anualmente, mensalmente, semanalmente e diariamente.

Local e data...

Responsável pela Empresa

ANEXO I – E
CARTA DE AUTORIZAÇÃO PARA RASTREAMENTO

Pregão Eletrônico nº 10/2021

Processo Adm. nº 7814/2020

A empresa, CNPJ nº, situada no endereço, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)..... autoriza a Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Salto/SP, a efetuar o rastreamento dos equipamentos que serão disponibilizados e vistoriados pelo DTI, momento este em que serão autorizados a executar os trabalhos em objeto e efetuar o lacre dos equipamentos instalados após a efetiva realização dos testes de ativação.

Atenciosamente

Local e data...

Responsável pela Empresa

ANEXO I – F
PLANILHA ORÇAMENTARIA

ANEXO II
MODELO – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO
(a ser enviada por meio eletrônico)

Pregão Eletrônico nº 10/2021
Processo Administrativo nº 7814/2020

Lote	Qtde /hora produtiva e improdutiva	Descrição dos serviços	Maior desconto(%) linear sobre lotes.(mesmo desconto para hora produtiva será aplicado na hora improdutiva).
------	------------------------------------	------------------------	--

- a) **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, de que a empresa cumpre integralmente os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº .../2021.
- b) **NO CASO DE ME/EPP, DECLARAR**, que a empresa é **microempresa OU empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n.º .../2021.
- c) Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 10/2021, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

Obs. Deverá ser enviado juntamente com a documentação de habilitação.

**ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL**

Contrato Administrativo nº/2021
Processo Administrativo nº 7814/2020
Contratante – Prefeitura da Estância Turística de Salto
Contratada –
Objeto –
Referente – Pregão Eletrônico nº 10/2021
Valor Total – R\$
Vigência –

O **Município de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Av. Tranquillo Giannini nº 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP: 13.329-600, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos, Sr. Sandro Roberto Stivanelli**, portador do RG nº e do CPF nº, ora designada simplesmente como *Contratante* e de outro lado à _____, sediada a _____, CEP _____, Telefone _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ(MF) nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (cargo ou função), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, doravante designada simplesmente *Contratada*, têm entre si justo e acordado o presente contrato, conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de locação de máquinas de terraplanagem e caminhões, incluindo equipamentos com sistema de monitoramento e rastreamento GPS, mão de obra de operador/motorista, devidamente habilitado e combustível, no município de Salto/SP, de acordo com as descrição e quantidades abaixo, a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

LOTE	Descrição das Máquinas e Caminhões	Quant. de Equip	Total horas Média/Ano	Valor Unitário das Horas produtivas e improdativas	Valor Total do lote

Parágrafo Primeiro: Os equipamentos, máquinas de terraplanagem e caminhões deverão estar em perfeitas condições de uso e com até 10(dez) anos de fabricação, sendo obrigatória a substituição imediata se estiver em desacordo com tal determinação, visto que tratam-se de equipamentos de construção robusta para atender serviços pesados em condições severas, de constantes manutenções e vida útil média de 10(dez) anos, segundo a avaliação do IBAPE (Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias de Engenharia de São Paulo).

Parágrafo Segundo: Durante toda execução do contrato, a Contratada deverá prestar serviços com caminhões e máquinas com até 10(dez) anos de fabricação, considerando como referência o ano da efetiva prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro: A contratada deverá possuir e manter em perfeito funcionamento, em seus equipamentos (máquinas e caminhões) sistema de monitoramento e rastreamento GPS (global positioning system), disponibilizando link para contratante, a fim de possibilitar acompanhamento. Durante toda a execução do contrato, a Contratada deverá manter seus equipamentos em perfeitas condições de uso e em caso de quebra ou não funcionamento durante os serviços, não haverá remuneração do período de tempo necessário ao reparo, quando este for ao local. Em caso de quebra, não funcionamento e não sendo possível o reparo no local, deverá a contratada providenciar a substituição.

Parágrafo Terceiro: A gestão do contrato será realizada pelo funcionário Alexandre Costa Alves de Deus, Chefe de Gabinete, portador do RG n.º 11.071.053-0 e do CPF n.º 041.423.407-35.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico n.º 10/2021 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DA MEDIÇÃO, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira:

3.1. A contratada apresentará uma planilha mensal, contendo o total de horas produtivas/improdutivas de cada equipamento conforme as fichas diárias de acompanhamento pelo sistema GPS, bem como dos valores diário/mensal/total geral referente ao período trabalhado.

3.2. Para fins de medição é considerado:

a) HORA PRODUTIVA: corresponde à hora de trabalho efetivo, com a máquina/caminhão em operação;

b) HORA IMPRODUTIVA: corresponde à hora de trabalho em que o equipamento foi mobilizado ao local e fica à disposição do serviço, porém sem ser empregado efetivamente. A máquina está à disposição e o operador ocioso.

3.3. A contratante pagará a contratada o valor global de(.....), sendo que o pagamento se dará mensalmente, em 10 (dez) dias fora a dezena, contados do protocolo da nota fiscal/fatura pela Secretaria de Finanças, a partir do atestamento da Nota Fiscal, pelo gestor de Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

3.4. Em caso de atraso no pagamento, o índice a ser utilizado será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, para satisfação da mora.

3.5. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

3.6. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.7. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº .../2021 e Contrato Adm. nº/2021.

3.8. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

3.9. Nos preços contratados que constituirão a única e completa remuneração para os serviços, estão inclusos, além do lucro, que os descontos contratados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: caminhão, máquinas, combustível, operador/motorista, manutenção, seguro, bem como impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas;

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quarta

4.1. A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data da primeira ordem de serviços, com possibilidade de prorrogação, se houver interesse das partes, nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8666/93.

DO REAJUSTE

Cláusula Quinta

5.1. Ocorrendo renovação do prazo de vigência deste contrato, fará jus à Contratada, a partir do décimo terceiro mês da contratação, ao reajuste da contraprestação paga pela Contratante, mediante a aplicação da TABELA SINAPI, atualizada, aferido da data de apresentação da proposta até o mês anterior à concessão do reajuste, nos termos do art. 40, XI da Lei 8.666/93 e precedentes do TCE/SP (00010727.989.16-6).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sexta

6.1. As verbas para pagamento do objeto da presente licitação, estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

Fichas	Dotações	Secretarias
251	02.10.01.339039.15.451.0003.2.616.01.110000 Recursos Próprios	Secretaria de Obras e Serviços Públicos

252	02.10.01.339039.15.451.0003.2.617.01.110000 Recursos Próprios	Secretaria de Obras e Serviços Públicos
-----	--	--

DAS PENALIDADES

Cláusula Sétima:

7.1. A Contratada que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.3. Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;

c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Salto, pelo prazo de até 05(cinco) anos, na forma do art. 87, III da Lei 8666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior, na forma do art. 87, IV da Lei 8.666/93 e Súmula 51 do TCE/SP.

7.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

7.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à contratada, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA SOLICITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Cláusula Oitava

8.1. Os equipamentos serão solicitados de acordo com a necessidade e com antecedência de 96 (noventa e seis) horas da necessidade do início da execução dos serviços, posto no local da

obra, conforme ordens de serviços. Dar prioridade de atendimento à Prefeitura Municipal de Salto, tendo em vista o interesse público, salvo necessidades emergenciais e pontuais que poderão ser solicitados a qualquer momento em períodos menores, desde que devidamente justificada, bem com após o horário comercial, sábados, domingos e feriados, devendo a contratada programar-se à execução, sem ônus adicional a contratante.

8.2. Quando da necessidade de manutenção de um determinado equipamento danificado em operação, a contratada deverá substituí-lo dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, de forma a não comprometer o cronograma de execução de obras da secretaria.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Nona

9.1. A fiscalização será exercida por servidor público a ser designado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura, sendo este o responsável pelo acompanhamento, controle e manutenção das fichas de produção dos serviços solicitados de acordo com as ordens de serviços.

9.2. A contratada, por ocasião do recebimento das ordens de serviços, deverá indicar à fiscalização, de forma expressa, o nome e cargo do preposto para representá-la no decorrer dos serviços.

DOS MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO

Cláusula Décima

10.1. Todos os materiais de sinalização deverão ser fornecidos pela contratada, em perfeito estado de uso e devem ser acompanhados de todos os acessórios para a correta execução das tarefas, devendo conter no mínimo de:

- a) 10 (dez) cones de sinalização com refletivo;
- b) 02 (dois) cavaletes, modelo CET;
- c) 02 (duas) bandeiras;
- d) 200 (duzentos) metros de faixa zebra para sinalização da área (com reposição sempre que necessário);
- e) (Uma) lona para cobrir a carga do caminhão;
- f) E demais materiais necessários à execução dos serviços.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Décima Primeira

11.1. Os equipamentos serão utilizados na execução de serviços e transporte de terras e outros materiais, à manutenção de estradas vicinais; manutenção e tamponamento de buracos de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, limpeza, manutenções, ampliações, reformas e construções em áreas de lazer, creches, pré-escolas, áreas de eventos culturais, unidades básicas de saúde, prédios próprios, e obras em geral, dentro do Município de Salto/SP.

11.2. A contratada deverá possuir e manter em perfeito funcionamento nos equipamentos, sistema de monitoramento e rastreamento GPS, e disponibilização de link a contratante para acompanhamento, além de apresentar os equipamentos em perfeitas condições de uso, devendo as máquinas em desacordo com tal orientação, serem substituídas por determinação do gestor, no prazo máximo de 48 horas.

11.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de segurança no trabalho e de trânsito, pois são de sua exclusiva responsabilidade, assim como também são de sua inteira responsabilidade, as reparações de danos eventualmente provocados contra terceiros, durante a execução dos serviços objeto deste instrumento.

11.4. A contratada deverá fornecer aos seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individuais (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.

11.5. Na ocorrência de qualquer motivo que provoque a paralisação dos serviços, deverá ser comunicado incontinenti a Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que elaborará, se for o caso, documento de reconhecimento e justificação do fato, procedendo-se no ato, medição dos serviços.

11.6. Toda e qualquer destruição, remoção ou alteração de benfeitorias existentes no local, que porventura venham a ocorrer durante a execução dos serviços, deverão ser refeitas, reparadas e/ou corrigidas pela contratada, conforme orientação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e sem ônus para a Prefeitura.

11.7. A contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas e imediatamente, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, que sejam decorrentes da execução das obras ou dos materiais e/ou equipamentos empregados.

11.8. A contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

11.9. A contratada deverá observar as regras trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho vigente no âmbito municipal, incluindo-se o piso salarial da categoria, com relação à mão-de-obra empregada na execução dos serviços.

11.10. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos exigirá no momento de recebimento das notas a comprovação de regularidade com o FGTS e com a Previdência Social de seus empregados ligados ao objeto deste contrato. Mesmo sem conferência da Contratante, a responsabilidade é única e exclusiva da contratada para com seus funcionários e os encargos sociais devidos. Caso a Contratante seja condenada a pagar qualquer verba trabalhista, previdenciária ou encargos sociais, este contrato, acompanhado da sentença transitada em julgado, valerá como título executivo extrajudicial. O mesmo se aplica caso haja qualquer ação de natureza cível, promovida por funcionário ou por pessoa prejudicada com a execução deste contrato.

11.11. Caso ocorra o descumprimento do pagamento das obrigações previdenciárias e fundiárias, a Contratante se reserva o direito de reter referida verba, fazer o recolhimento devido e descontar na fatura, nos termos do decreto 3048 de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

11.12. São vedadas as subcontratações do contrato a terceiros no todo ou em parte, exceto com anuência expressa e por escrito da Prefeitura e desde que de parte do objeto, e atendidas pelo subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2021, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este, conforme disposto no artigo 72 da Lei 8666/93.

11.13. Não se criará nenhum vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Prefeitura da Estância Turística de Salto. Os benefícios sociais e trabalhistas concedidos pela Contratante aos seus servidores não são extensivos aos empregados da contrata. Se for o caso, a contratada deverá fornecê-los.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Segunda:

12.1. A empresa declarada vencedora, na assinatura deste ato, apresentou a seguinte documentação:

a) qualificação dos operadores que serão destinados a realização dos serviços, apresentando cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria D;

b) comprovação de vínculo profissional dos operadores, que poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

c) Documentação das máquinas e caminhões ofertados, comprovando sua regularidade e ano de fabricação igual ou até 10(dez) anos de uso.

12.2. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 10/2021.

12.3. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Eletrônico nº 10/2021.

12.4. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

FORO

Cláusula Décima Primeira:

13.1. Fica eleita a comarca de Salto para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos de interesses oriundos do presente contrato, se não sanadas pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, ____ de ____ de 2021.

CONTRATANTE
CONTRATADA

Testemunhas:

1-

2-

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.